

ATA REFERENTE A ANÁLISE DO SETOR ENGENHARIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DAS EMPRESAS MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA E BLOCO BASE CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, TP91/2023-PMB

Às 18:00hs do dia 02 de maio de 2023, foi recebido pela Comissão de Licitação, o parecer referente a análise dos atestados de capacidade técnica realizada pelo Engenheiro Rafael Roman- Gerente de Obras Públicas da Secretaria de Planejamento e Gestão, apresentados pelas empresas participantes MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA E BLOCO BASE CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Foi emitido o seguinte parecer:

“Com base no exposto nos documentos apresentados, informo que:

A empresa BLOCO BASE CONSTRUTORA E CONSTR. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA:

1. *apresentou atestado de capacidade técnica de 180 m² de passeio ou piso de concreto. No entanto, não apresentou atestado referente à execução de alvenaria de blocos de concreto. Não é habilitada.*
2. **A empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA** *apresentou atestado de capacidade técnica de 590,9 m² de passeio ou piso de concreto e apresentou atestado de 241,23 m² referente à execução de alvenaria de blocos de concreto. É habilitada”.*

Sendo assim, com base no parecer técnico emitido pela Gerência de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Biguaçu, a Comissão de Licitação decide inabilitar a empresa **BLOCO BASE CONSTRUTORA E CONSTR. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, por não atender o item “8.2.2 (Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os atestados foram executados, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, na área do objeto licitado, no mínimo nas seguintes quantidades:

- *Execução de alvenaria de blocos de concreto estrutural: 232 m²; •*
- *Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto: 128 m².*

A empresa **MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**, fica habilitada no certame, por atender integralmente o edital.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso haja interesse da empresa inabilitada, conforme determina a Lei 8.666/93, e suas alterações.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE

ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

JACSON FEIL
MEMBRO

VIVIANE CRISTINA FONTANELLA DE CASTRO
MEMBRO